



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
D.E. Nº 076/2022 – DJ/NOVACAP,
CELEBRADO EM 06/05/2022, ENTRE
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A
EMPRESA G.C.E. S/A.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **G.C.E. S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 01, Guará/DF, CEP: 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, CF/DF: nº 07.4382.72.001-00 (Doc. SEI/GDF nº [79146094](#) p.27), neste ato representada pelo Senhor **PAULO MAIA KOSHIBA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Águas Claras/DF, conforme Atos constitutivos: Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 19 de dezembro de 2019 (Doc. SEI/GDF nº [79146094](#), p. 22), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o Parecer (Doc. SEI/GDF nº [102268789](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [103083915](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [103088384](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do processo SEI/GDF Nº **00112-00017184/2021-40**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de 11/01/2023 para **12/03/2023**.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de 01/04/2023 para **31/05/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 076/2022 (Doc. SEI/GDF nº [84748867](#)), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

G.C.E. S/A:

PAULO MAIA KOSHIBA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MAIA KOSHIBA**, RG nº **10213266 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/01/2023, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/01/2023, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103270866)
verificador= **103270866** código CRC= **50CAF328**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF